

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 001/2016
PROCESSO Nº : 21201.000333/2016-18
CONTRATO Nº : 026/2016

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO Nº 026/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei no. 8.029, 12/04/90, escrita CNPJ-MF n.º .26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra.901 - Conjunto A – Lote 69, Brasília - DF, e Superintendência Regional de São Paulo, localizada à Alameda Campinas, 433- Jardim Paulista/SP – CEP 01404-901, neste ato representada pela Superintendente Regional Sra. **RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO** e **FELIPE KAROLSKI** -Gerente de Finanças e Administração doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ULRIK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.479.037/0001-14- estabelecida na Rua Jurubatuba, nº 1350, Cj1216 e 1217 – São Bernardo do Campos/SP – CEP 09725-000, neste ato representada pelo diretor sr. **EDUARDO YOSHIO TAI** portador da Carteira de Identidade nº 48.789.312-8, expedida pela SSP-SP e CPF nº 416.285.778-43 doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentárias, resolvem, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, firmar este ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato original conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30/08/2019 a 29/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Conforme Cláusula Quarta Parágrafo Primeiro do Contrato, fica assegurado à empresa contratante a solicitação de repactuação do preço contratado após o interregno de 01 ano da última repactuação.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da NOTA DE EMPENHO nº 2019NE000383, PTRES 086352, FONTE 0100000000, ND 339039, dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, a cargo da CONAB.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A Conab notificará formalmente a empresa contratada, dando prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio para rescisão antecipada do contrato em curso, condicionada à homologação do pregão eletrônico a ser realizado.



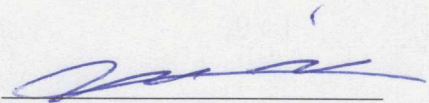
CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

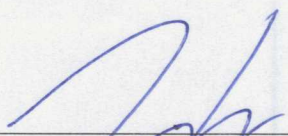
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

E, as partes estando juntas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

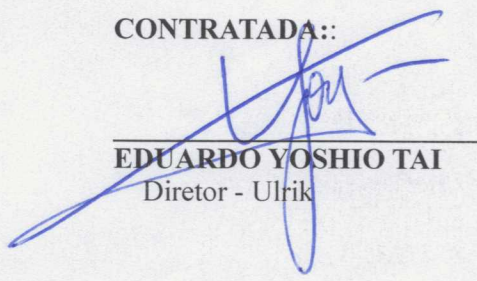
São Paulo, 05 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

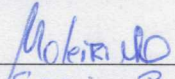

Renata de Moraes Vicente Camargo
Superintendente Regional
Sureg/SP


Felipe Karolski
Gerente de Finanças e Administração
Sureg/SP

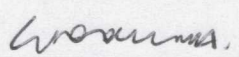
CONTRATADA::


EDUARDO YOSHIO TAI
Diretor - Ulrik

TESTEMUNHAS

1) 
nome: Soraia Barbosa Motirinho

CPF 336.739.888-83

2) 
nome CARLOS EDMUNDO G. DA ROCHA

CPF 069.465.838-33